**Processo nº:** 1800.010667/2011

**Interessado**: Escola Estadual Professora Aurelina Palmeira de Melo

**Assunto**: Ressarcimento

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Ressarcimento interposta pela Maria Escola Estadual Professora Aurelina Palmeira de Melo em favor de Lucius Marcus Ferreira de Araujo, em conformidade com solicitação as fls.02

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pelo servidor interessado, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo decreto nº 15.857/2011 e decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza (fls.16), **ratificando o despacho** efetuado pela **SEDUC** (fls.05).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de outubro/2011, conforme despacho de verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 16).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 153,43** (cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2012 (fls.13). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 153,43** (cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) a Lucius Marcus Ferreira de Araujo, referente a Ressarcimento do período de outubro/2011.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** ato contínuo encaminhar a **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 02 de dezembro de 2016.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**